



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

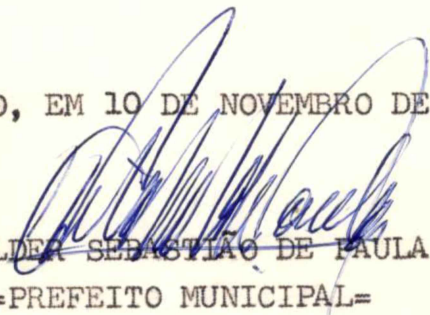
= L.E.I Nº 26/82, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1 982 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE,

L.E.I:-

- ART. 1º - Fica concedido a todos os Servidores Municipais Estatutários, aos regidos pela C.L.T., aos Aposentados, aos ocupantes de Cargos em Comissões e Funções Gratificadas, e aos Pensionistas, aumento de 41,9% (Quarenta e um virgula nove por cento), sobre seus atuais vencimentos, salários, proventos, comissões, Gratificações e Pensões, a partir de 1º de Novembro do corrente ano.
- ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentária vigente.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1 982.

  
WILDER SEBASTIÃO DE PAULA  
=PREFEITO MUNICIPAL=